

ATA 1

Procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria técnica superior, previsto e não ocupado do Mapa de Pessoal do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P. (IPDJ)

Ao decimo segundo dia do mês setembro do ano de 2025, reuniu o Júri nomeado para o Procedimento Concursal Comum para ocupação de **1 (um) posto de trabalho**, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal do IPDJ, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria técnica superior, para exercício de funções no Departamento de Formação e Qualificação, estando presentes os seguintes elementos:

JÚRI

Presidente: Mário Moreira, Diretor do Departamento de Formação e Qualificação;

1º Vogal Efetivo: Francisco Silva, Técnico Superior do Departamento de Formação e Qualificação, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2ª Vogal Efetiva: Maria João Teixeira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- ❖ Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho;
- ❖ Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro.

ORDEM DE TRABALHOS

O Júri reuniu para estabelecer:

- Os métodos de seleção
- A ponderação
- A avaliação curricular
- A Prova de Conhecimentos
- A Entrevista de Avaliação de Competências
- O sistema de classificação final

CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

- Marketing e Comunicação – Desenvolver e implementar planos de marketing e comunicação integrados, com foco no aumento da notoriedade e impacto do programa; acompanhar o desempenho do plano de marketing e comunicação e retorno e preparar relatórios das diferentes ações desenvolvidas; criar e desenvolver campanhas de comunicação; produzir conteúdos de comunicação criativos e adequados em função dos objetivos definidos e dos públicos-alvo.
- Comunicação com Partes Interessadas – Estabelecer e manter relações sólidas com stakeholders do Programa.
- Organização e Gestão de Eventos – Planear, operacionalizar e avaliar. São eventos a considerar – Reuniões com stakeholders; eventos de formação (diferentes formatos); eventos de avaliação e de monitorização de serviço.
- Acompanhamento e avaliação de Processos – Conceber e gerir processos operacionais, garantindo a eficiência e a conformidade com os objetivos do Programa e das respetivas Medidas.

- Desenvolvimento de campanhas de comunicação – Capacidade para produzir conteúdos de comunicação criativos e adequados aos objetivos definidos e aos públicos-alvo e planear, implementar e monitorizar e avaliar campanhas de comunicação.
- Profissional com habilitações e experiência em marketing e comunicação, e gestão de projetos para integrar a equipa do Programa CLUBE TOP.
- O candidato pretendido deve ser capaz de conceber e operacionalizar planos de marketing e comunicação eficazes, garantir uma comunicação eficiente com as partes interessadas, organizar eventos de impacto e gerir rigorosamente os processos operacionais relacionados com as diferentes Medidas e iniciativas do Programa.

Experiência Profissional: Desenvolvimento e implementação de planos/iniciativas de marketing e comunicação; produção de conteúdos de comunicação; estabelecimento de relações com stakeholders (pessoas e entidades); gestão de redes sociais; gestão e coordenação de eventos; gestão de processos operacionais; produção de relatórios de diagnóstico e de avaliação.

Outros requisitos: Trabalho em equipa e capacidade de desenvolver boas relações profissionais; capacidades de comunicação e interpessoais; abordagem proativa e orientada para objetivos no trabalho; competências em redação de conteúdos e design; criatividade e sentido crítico; capacidades organizacionais e atenção ao detalhe; pensamento analítico e estratégico; motivação e autodisciplina; abordagem flexível ao trabalho; competências em TI e marketing digital

PONTO 1 – MÉTODOS DE SELEÇÃO

Os métodos de seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que estejam a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho, são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- a) Avaliação Curricular (AC)
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Os métodos de seleção aplicáveis aos/às candidatos/as que não estejam a cumprir a atividade caracterizadora do posto de trabalho ou que estando, afastem, por escrito, o método de seleção *avaliação curricular*, são os previstos na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, a saber:

- a) Prova de Conhecimentos (PC)
- b) Entrevista de avaliação de Competências (EAC)

PONTO 2 – PONDERAÇÃO

Ponderação de 75% - Avaliação Curricular (AC)

Ponderação de 25% - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

ou

Ponderação de 75% - Prova de Conhecimentos (PC)

Ponderação de 25% - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

PONTO 3 – Parâmetros da Avaliação Curricular (AC)

A **Avaliação Curricular (AC)**, com o objetivo previsto na Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, pondera os elementos relativos à Habilitação Académica (HA); à Formação Profissional (FP); à Experiência Profissional (EP) e à Avaliação do Desempenho (AD).

- a. **Na Habilitação Académica (HA)** apenas são considerados os graus académicos relevantes para a área funcional do procedimento:

Grau Académico	Pontuação
Licenciatura em Gestão ou Gestão de projetos; Marketing e Comunicação	16
Mestrado em Gestão ou Gestão de projetos; Marketing e Comunicação	18
Doutoramento em Gestão ou Gestão de projetos; Marketing e Comunicação	20

- b. **Na Formação Profissional (FP)** apenas será considerada a formação comprovada, devidamente certificada, diretamente relacionada com o posto de trabalho posto a concurso, obtida nos últimos 5 anos, não podendo a pontuação obtida nos critérios seguintes, exceder os 20 pontos:

Formação Profissional	Pontuação
Sem ações de formação	0
Até 35 horas (inclusive)	4
Entre 36 e 70 horas (inclusive)	8
Entre 71 e 100 horas (inclusive)	12
Entre 101 e 135 horas (inclusive)	16
Mais de 136 horas	20

Nos casos em que a duração da ação de formação não conste do respetivo certificado, são adotados os seguintes critérios:

Curso de 1 dia ou sem qualquer referência	7 horas
Curso de 1 semana	15 horas
Curso de 1 mês	60 horas

Nos casos de **formação especializada /pós-graduação**, são considerados os seguintes critérios:

Curso com datas, sem referência a nº horas	50 horas
Curso com duração inferior a 1 ano letivo	100 horas
Curso com duração superior a 1 ano letivo	200 horas

Sempre que nos certificados de curso de especialização/pós-graduação conste o número de horas, será o mesmo tido em consideração e não o valor estimado.

- c. **Na Experiência Profissional (EP)**, com vista a avaliar o tempo durante o qual o/a candidato/a tenha exercido funções relacionadas com o posto de trabalho posto a concurso, o conjunto das mesmas não pode ultrapassar os 20 pontos.

- d. Na **Avaliação do Desempenho (AD)** será considerada a média aritmética dos últimos 3 biénios, na expressão qualitativa, apresentada numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento até às centésimas, segundo os seguintes critérios:

De 1 a 1,99	Inadequado	0 pontos
De 2 a 3,49	Regular/Adequado	15 pontos
De 3,5 a 3,99	Bom	17 pontos
De 4 a 5	Muito Bom/Relevante	18 pontos
	Excelente	20 pontos

Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 20º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, aos/às candidatos/as que por causa não imputável aos/às mesmos/as não tenha sido atribuída avaliação em qualquer um dos biénios, será atribuída a pontuação equivalente a “Desempenho Regular”.

Fórmula da Ponderação da Avaliação Curricular (AC)

$$AC = (2*HA + 1*FP + 3*EP + 1*AD) / 7$$

Em que:

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD=Avaliação do Desempenho

PONTO 4 – Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

- A Entrevista de Avaliação de Competências terá uma duração aproximada de 20 minutos.
- Os parâmetros a avaliar serão os seguintes:
 - Orientação para o serviço público** – Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma administração pública ao serviço do interesse coletivo;
 - Orientação para os resultados** – Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da administração pública
 - Análise crítica e resolução de problemas** – Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas, a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil;
 - Inteligência emocional** – Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas;

- e) **Comunicação** – Transmitir a informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.

A grelha de competências em avaliação e respetiva classificação consta do anexo I à presente Ata.

Fórmula da Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

$$EAC = (OSP + OR + ACRP + IE + C) / 5$$

PONTO 5 – Classificação Final

A *Classificação Final* (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Avaliação Curricular* (AC) e na *Entrevista de Avaliação de Competências* (EAC), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (75\% \times AC) + (25\% \times EAC)$$

PONTO 6 – Prova de Conhecimentos (PC)

Conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a *Prova de Conhecimentos* (PC) terá a forma escrita, **com consulta**, com a duração máxima de **90 minutos**.

Nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação da *Prova de Conhecimentos* é o resultado obtido através da soma aritmética das classificações obtidas nas perguntas efetuadas, sendo a classificação máxima de 20 (vinte) valores.

Os/As candidatos/as serão convocados/as por correio eletrónico para se apresentarem no local e hora de realização da prova de conhecimentos.

Eventuais atrasos não serão compensados após a hora prevista para conclusão da prova.

Durante a realização da prova de conhecimentos, não é permitida a utilização de meios tecnológicos, nem permitida a ausência da sala.

Os/As candidatos/as com qualquer necessidade especial deverão informar o/a técnico/a presente, previamente ao início da prova de conhecimentos.

PONTO 7 – Bibliografia aplicável à Prova de Conhecimentos

- Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro (Regime da Publicidade)
- Fundamentos de Marketing, ed. Silabo, 2021, vários

PONTO 8 – Ponderação da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A descrição e ponderação das competências, são as constantes do Ponto 4 da presente ata.

PONTO 9 – Classificação Final

A Classificação Final (CF) será o resultado das classificações obtidas na *Prova de Conhecimentos* (PC) e na *Entrevista de Avaliação de Competências* (EAC), cuja ponderação resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (75\% \times PC) + (25\% \times EAC)$$

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate e preferência na ordenação final de candidatos/as em caso de igualdade de classificação, os seguintes:

- Candidatos/as que se encontrem na situação prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro
- Candidatos/as que se encontrem na situação prevista no artigo 2º da Lei n.º 13/2024, de 19 de janeiro
- Candidatos/as que se encontrem na situação prevista no nº 3 do artº 30º do RI aprovado pelo Decreto-Lei nº 320-A/2000, de 15 de dezembro, na redação atual

Persistindo o empate:

- Classificação mais elevada, obtida no método de seleção obrigatório
- Classificação mais elevada, obtida no método de seleção complementar
- Maior grau de habilitação académica.

MOTIVOS DE EXCLUSÃO

São excluídos/as do procedimento:

- Os/As candidatos/as que obtenham na Avaliação Curricular (AC) ou na Prova de Conhecimentos (PC) classificação inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de avaliação complementar Entrevista de Avaliação de Competências.
- Os/As candidatos/as que prestem falsas declarações.
- Os/As candidatos/as titulares de licenciatura ou grau superior em área distinta das áreas a concurso
- Os/As candidatos/as que, sem justificação ou por motivo não atendível não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para cuja realização tenham sido notificados/as.
- Os/As candidatos/as que não reúnam os requisitos de admissão constantes do aviso de abertura publicado na Bolsa de Emprego Público, bem como os/as que não apresentem os documentos requeridos no aludido aviso, cuja inexistência impossibilite ao Júri a verificação inequívoca dos requisitos de admissão e a avaliação curricular.

AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS/AS

Em cada fase do procedimento há lugar a audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

PROXIMA REUNIÃO

O Júri reúne após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, a indicar no aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, o Júri deu por encerrada a reunião, da qual lavrou a presente ata que tendo sido lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros.

O JÚRI

Presidente, Mário Moreira

1º Vogal Efetivo, Francisco Silva

2ª Vogal Efetiva, Maria João Teixeira